- 18.3. Equipe do período da noite: segunda à sexta-feira, das 13h às 22h e aos sábados, das 06h às 10h.
- 18.4. Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.
- 18.5. No período de recesso escolar e férias os horários poderão sofrer alterações conforme solicitação da contratante, para otimização do trabalho.
 - 19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 19.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato entre as partes
 - 19.2. A data de início será certificada pela CONTRATANTE.
- 19.3. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa demora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.
- 20. PRECO
- 20.1. O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a CONTRATANTE dentre as propostas recebidas para o orçamento.
- 20.2. O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas necessárias à prestação dos serviços, incluindo os custos com materiais, mão de obra, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.
 - 21. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 21.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a
- 21.2. O ateste será realizado de acordo com a periodicidade da contratação, pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os serviços prestados durante o mês foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.
- 21.3. O ateste deverá ser feito pelo Fiscal do Contrato, por escrito e justificadamente, e será juntado ao processo de pagamento, de acordo com a periodicidade de prestação dos serviços
- 21.4. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito. e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.
- 21.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para o recebimento será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste no serviço ou da explicação apresentada pela CONTRATADA.
- 21.6. Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Fiscal do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido.
- 21.7. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos serviços contratados.
- 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo dos serviços e emissão da Nota Fiscal e boleto para pagamento.
- 22.2. São condições para o pagamento, portanto: 12 13. 14 15. 16. 17 18. 19. 20. 21 22. 22.2 22.2.1. A apresentação, pela CONTRATADA, por meio eletrônico, da Nota Fiscal que discrimine os serviços efetivamente prestados, juntamente com a documentação elencada no subitem 5.3 deste Termo de Referência. 22.2.2. O ateste a contento dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 22.2.3. A ausência de registro no CADIN Municipal.
- 22.3. Caso haja faturamento em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência, na Proposta ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança
- 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 22.3
- 22.3.1. A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA, o motivo da não aprovação da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.
- 22.3.2. A devolução da Nota Fiscal, devidamente regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 2 (dois) dias úteis da data da comunicação formal pela CONTRATANTE.
- 22.3.3. A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados no prazo acima estipulado, que poderá ser prorrogado por até 2 (duas) vezes, a critério da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas, observado
- 22.3.4. A fluência do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que a regularização for cumprida, não configurando atraso no pagamento.
 - 22.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais e legais
- 22.3.6. O pagamento antecipado é vedado. 22.3.7. A CONTRATANTE poderá efetuar descontos das faturas devidas e/ou da garantia prestada pela CONTRATADA, relativos
- às penalidades aplicadas, bem como aos prejuízos eventualmente sofridos. 23. REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA 23.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da vigência do Contrato, a CONTRATADA fará jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurado pela FIPE, no período, desde que não ultrapasse o valor
- praticado no mercado. 23.2. Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.
 - 23.3. Não haverá atualização financeira.
- 23.4. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a12 (doze) meses.
- 23.5. As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
 - 24. ORÇAMENTO PLANILHA COM PREÇO UNITÁRIO E VALOR GLOBAL
- 24.1. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas em folha timbrada, conforme Anexo II Modelo de pro-
- 24.2. A proposta deverá compreender a descrição do serviço ofertado, do preço unitário e do preço total. Deverá conter, ainda, todas as especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – parte integrante deste Termo de Referência.
- 25. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
- 25.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termo: estabelecidos pela legislação vigente.
- 25.2. Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato, por escrito, à CONTRA-TANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de multa por descumpri-
- 25.3. A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência da CONTRATANTE, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.
 - 26. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 26.1. As propostas deverão ser enviadas para o endereço eletrônico fundacaoadm@prefeitura.gov.br, no prazo estipulado 26.2. Além de toda documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, a CON-
- TRATADA deverá apresentar documentação comprobatória que permita avaliar a sua capacitação técnico-operacional para prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência. 26.3. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo, a CONTRATANTE,
- em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. 26.4. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de todas as informações e de todos os documentos
- apresentados. 26.5. A contratação será formalizada por meio de Contrato ou por outro instrumento, como Ordem de Início/Fornecimento/
- Serviço, assinado pelas partes.
- 26.6. Fica, desde logo, eleito o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes
- do presente certame ou de ajuste dele decorrente ANEXO II
- **PROCESSO** MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL TIPO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE do Anexo I do Edital.
 - ANEXO I MINUTA DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
 - : XXXXXXXXXXXXXXXXXX PROCESSO
 - PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/20..

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- OBJETO : Prestação de serviços de XXX, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital.
- CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo -CONTRATADA:

- VALOR DO CONTRATO:
- DOTAÇÃO A SER ONERADA:
- NOTA DE EMPENHO:
- Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio de (indicar a Pasta ou unidade contratante), e a empresa.. O Município de São Paulo, por sua ...
- .., adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa... representada por inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas sede na, Bairro: Cidade:, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho ..., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

.. (indicar a Pasta ou unidade contratante), neste ato

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de, para (identificar destinação).
- 1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência -Anexo II, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

A prestação dos serviços será executada em (arrolar os locais de execução de serviço).

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO PRAZO CONTRATUAL O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, de/20... (inclusive) a/20... podendo 3.1 ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
- Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente 3.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o
- direito a qualquer espécie de indenização. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orça-

mentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas. CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O valor total estimado da presente contratação para o período de doze meses é de R\$ _ 4.1.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ _____ (______), correspondendo à remuneração dos

guillies iteli	13.			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO	
$(R\$/m^2)$	VALOR MENSAL (valor	unitário	x área) R\$/m²	
1	Áreas Internas: piso frio.	3.200	R\$	R\$
2	Áreas internas com espaços livres - saguão/hall/salão	480	R\$	R\$
3	Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	1.224	R\$	R\$
4	Áreas externas – pátios	1000	R\$	R\$
5	VIDROS EXTERNOS - sem exposição de risco	2100	R\$	R\$
6	ÁREAS EXTERNAS – ÁREAS VERDES	170	R\$	R\$
7	ÁREA HOSPITALAR (área crítica)	280	R\$	R\$
Preço Tot	al mensal relativo à soma dos totais indicados em cada tipo	de área 1+2+3+4+5+	6+7	
= R\$	().			

VALOR TOTAL ANUAL: R\$: ...

Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes 4.2

- às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando
- a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de
- apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado. Os precos contratuais serão reajustados, observada a portaria SF nº 389/2017, observada a periodicidade anual que 4.5
- terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado
 - 4.1 4.2 4.3 4.4

4.5

- 4.5.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da PORTARIA SF Nº 389/2017. 4.5.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só,
- direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano. 4.4.2
- Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabididade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
 4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão deti-
- da análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira des de que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA OUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- São obrigações da CONTRATADA
- Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos a) servicos contratados:
 - Garantir total qualidade dos serviços contratados; b)
- Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto f) contratual:
- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administratih) va, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços: Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; i)
- Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado:
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- I) Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos
- A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, 5.2 sob pena de rescisão.

5.1 5.2

5.3 Para que ocorra o pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto Municipal nº. 58.400/2018 e conforme item 7.8 da Cláusula Sétima do presente instrumento, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, 6.1 cabendo-lhe especialmente:
- Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a reger
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos
- que exijam medidas corretivas; Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CON-TRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança; Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução
- contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu
- encaminhamento por escrito; f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;





documento assinado digitalmente

conforme especificações constantes